

Publicada no Boletim Oficial nº 60, de 24/4/58
Processo 35-J

LEI N. 497 Dispõe sobre a abertura de
um crédito especial.
de 18 de abril de 1.958

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e
eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º — Para atender à despesa inerente à subvenção concedida pela lei 487, de 2.I.1958 ao Sindicato dos Trabalhadores em Construção Civil e Mobiliário de Guaratinguetá, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com vigência por três exercícios financeiros, tornando-se efetiva no primeiro a parcela de 25%, no segundo, a de 35%, e no terceiro, a de 40%, nas mesmas condições estipuladas na lei 477, de 10 XII.57.

§ Único — A subvenção é destinada exclusivamente ao financiamento da edificação da sede própria do beneficiário e se tornará efetiva a partir do exercício em que se der início às obras em terreno de sua propriedade, após a observância das exigências legais de licença.

Artigo 2º — O crédito será coberto com operação de crédito, mediante entrega de títulos à associação subvencionada.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 18 de abril de 1.958.

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no livro das Leis Municipais n. VI, a fls.
137

Sérgio Altino M. Ribeiro

Secretario